

LEI COMPLEMENTAR Nº 175

De 19 de abril de 2016

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense e dá outras providências

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º A partir de 1º de abril de 2016, é concedida revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo de Américo Brasiliense, qualquer que seja a forma de provimento, incluindo-se aposentados, pensionistas e agentes políticos, no percentual de 2,93% (dois inteiros e noventa e três centésimos por cento), com base no art. 37, X, da Constituição Federal.
- §1º O salário base dos servidores municipais do Poder Executivo obedecerá à nova Escala de Referência e Vencimentos, conforme consta do Anexo I.
- §2º As horas aulas dos professores de educação infantil e básica I passam a ter os valores constantes do Anexo II.
- §3º As horas aulas dos professores de educação básica II passam a ter os valores constantes do Anexo III.
- §4º A retribuição pecuniária dos profissionais do magistério que prestem serviço no Município por força do convênio de municipalização, de que trata o art. 73, §2º, da Lei Complementar n. 036, de 22 de janeiro de 2003, passam a ter os valores constantes do Anexo IV.
- Art. 2º As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações específicas do orçamento municipal, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2016.
 - Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.





Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2016 (dois mil e dezesseis).

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal

FABIO TAVARES DA SILVA Secretário Municipal

Registrada às fls. 038 à 043 do livro competente n.º 06 (seis).



ANEXO I

REF.	Grau A	Grau B	Grau C	Grau D	Grau E	Grau F	Grau G
1	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	897,00
2	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	882,62	900,27
3	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	898,34	944,88
4	880,00	880,00	880,00	880,00	888,31	924,94	990,53
5	880,00	880,00	880,00	882,85	936,00	991,40	1033,49
6	880,00	880,00	880,00	909,43	989,19	1040,12	1095,53
7	880,00	880,00	887,27	936,00	1015,77	1068,93	1126,54
8	880,00	896,13	922,72	975,89	1055,64	1111,03	1173,06
9	887,27	920,50	947,09	1000,26	1080,02	1135,41	1199,65
10	940,44	975,89	1002,48	1055,64	1108,82	1168,63	1232,88
11	967,04	1002,48	1029,06	1095,53	1148,69	1210,74	1279,41
12	993,62	1031,28	1069,17	1122,12	1188,58	1257,25	1323,71
13	1020,20	1073,35	1099,95	1175,29	1228,46	1294,91	1370,24
14	1046,79	1117,67	1153,12	1215,17	1281,62	1352,52	1430,05
15	1179,72	1259,47	1312,64	1348,09	1387,97	1467,71	1551,90
16	1312,64	1383,52	1414,55	1467,71	1547,48	1638,32	1735,78
17	1392,41	1445,57	1525,33	1578,49	1658,25	1757,94	1864,29
18	1525,33	1681,73	1764,59	1844,35	1924,09	2041,51	2167,81
19	1684,83	1844,35	1950,67	2030,43	2212,12	2347,25	2495,69
20	1844,35	2003,84	2110,20	2189,95	2398,21	2546,63	2708,37
21	2269,70	2376,04	2482,38	2584,31	2690,65	2861,23	3045,14
22	3149,37	3255,72	3362,07	3468,42	3574,76	3681,12	3787,47
23	3316,90	3423,25	3529,60	3635,95	3742,30	3848,63	3955,00
24	3484,40	3590,75	3697,11	3803,46	3909,82	4020,13	4126,47
25	3651,93	3758,29	3864,63	3970,98	4077,34	4183,69	4290,04
26	3819,45	3925,80	4032,15	4125,31	4248,81	4355,16	4461,52

	Valor Hora
Médico Plantonista	58,48
Médico Horista	58,48
Dentista	41,18





ANEXO II

Referência	%	VALOR HORA/AULA
1		12,19
2	2%	12,43
3	2%	12,67
4	2%	12,93
5	2%	13,20
6	2%	13,45
7	2%	13,73
8	2%	13,99
9	2%	14,28
10	2%	14,56
11	2%	14,85
12	2%	15,15
13	2%	15,45
14	2%	15,77
15	2%	16,08
16	2%	16,40
17	2%	16,73
18	2%	17,06
19	2%	17,41
20	2%	17,76

lobbaum



ANEXO III

Referência	%	VALOR HORA/AULA
1	12	13,69
2	2%	13,97
3	2%	14,25
4	2%	14,54
5	2%	14,83
6	2%	15,13
7	2%	15,43
8	2%	15,73
9	2%	16,05
10	2%	16,37
11	2%	16,70
12	2%	17,03
13	2%	17,37
14	2%	17,72
15	2%	18,07
16	2%	18,44
17	2%	18,81
18	2%	19,18
19	2%	_19,56
20	2%	19,96



ANEXO IV

DENOMINAÇÃO	R\$
Diretor Administrativo	1.795,61
Supervisor de Ensino	2.017,16
Diretor Adjunto	1.352,52

